

CONSIDERANDO o Processo nº 016/2023, de 21 de julho de 2023, que concede o benefício de **Aposentadoria Especial de Professor** à servidora **MARIA DALVA NASCIMENTO ROCHA**, em decorrência da mesma apresentar os requisitos legais qualificado nos autos.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 02/2014, de 02 de abril de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, da Lei Municipal acima mencionada, tendo sido aprovada em reunião pelos conselheiros, por entender que os requisitos administrativos legais foram atendidos.

DECIDE

HOMOLOGAR o procedimento administrativo de concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora **MARIA DALVA NASCIMENTO ROCHA**.

DESTACAR que a conclusão do processo implica na sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, nos termos da Resolução nº. 02/2014/TCE de 02/04/2014.

ENCAMINHAR o processo ao Diretor Administrativo Financeiro para efetivação dos registros necessários no Sistema de Folha de Pagamento e Contabilidade.

Humaitá – AM, 15 de setembro de 2023.

Azenral Pinto de Castro

Presidente do Cons. Adm. Humaitáprev

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: 962R4J21S

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO COBRADE 1.4.1.1.0 – ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 139/2023-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 19 de Setembro de 2023

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO COBRADE 1.4.1.1.0 – ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Estadual nº 3.331, de 23 de dezembro de 2008, Lei Federal nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 135/2023, de 31.07.2023, que decretou Situação de Alerta no município de Ipixuna em decorrência da estiagem;

CONSIDERANDO que a Calha do Juruá: Guajará, Ipixuna, Eirunepé, Envira, Itamarati, Carauri e Juruá foi enquadrada pela Defesa Civil do Amazonas em *status* de Alerta;

CONSIDERANDO o Relatório da situacional de monitoramento sobre a estiagem no município de Ipixuna, devido a vazante das águas do Rio Juruá e seus afluentes, com possibilidade de Estiagem Severa; Plano de ações de combate a incêndios florestais e combate a queimadas urbanas;

CONSIDERANDO que no dia 31 de julho de 2023, o município atingiu a cota de alerta, de 2,94 metros, medido através da régua pluviométrica estação ANA com Código: 12680000 e dia 19 de setembro de 2023, durante fiscalização *in loco*, atingiu a Cota de 2,54 metros;

CONSIDERANDO que a seca extrema do Rio Juruá, no perímetro urbano, rural e na sede do município, vem acarretando ano a ano consequência e danos, com prejuízos econômicos, sociais, humanos, materiais e ambientais irreparáveis, por conta do fenômeno da estiagem;

CONSIDERANDO que a estiagem dificulta o acesso fluvial às comunidades rurais e que, de acordo com o relatório da Coordenação Municipal de Defesa Civil, centenas de pessoas estão isoladas em suas comunidades, somente com córrego de acesso, dificultando a distribuição de alimentos e materiais básicos de higiene;

CONSIDERANDO que o Município necessita de apoio complementar do Estado e da União, com recursos materiais, técnicos, humano e financeiro,

dado esse evento natural de evolução gradual com a grande quantidade de famílias atingidas pela seca extrema (vazante) Rio Juruá;

RESOLVE

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o comando da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário, conforme estabelece o artigo 5º, inciso II, e § 2º da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, que classifica desastres em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob o comando da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I. – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II. – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal 14273, de 2021, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com suporte no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art.7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA (AM), EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

FÁBIO MARTINS SARAIVA

Prefeito em Exercício

ANÍZIO SATURNINO EVANGELISTA

Secretário da Defesa Civil

Decreto nº 127/2023 PMI

Publicado por:
Antonio Ernani Ferreira Lima
Código Identificador: JQJ4ZEFK

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 (*)

onde se lê: Data e Horário: 04 de Outubro de 2023.

leia-se: Data e Horário 05 de Outubro de 2023.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023 (*)

onde se lê: Data e Horário: 05 de Outubro de 2023.

leia-se: Data e Horário 06 de Outubro de 2023

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 20 de setembro de 2023, Diário nº 3451.

Ipixuna, 20 de Setembro de 2023.

ANTÔNIA ROCHA DE LEMOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Carloneis Martins de Lima
Código Identificador: XQRQGWAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023(*)

Onde se Lê: Data da entrega das Propostas de Preços: 06/10/2023.

Leia-se: Data da entrega das Proposta de Preços: 09/10/2023

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 19 de setembro de 2023, Diário nº 3450.

Ipixuna, 20 de Setembro de 2023.

ANTÔNIA ROCHA DE LEMOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Carloneis Martins de Lima
Código Identificador: KHEF6QREP

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRADUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.320/2023– GAB/PMI**

EXONERAÇÃO no cargo de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I - CC04** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRADUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o (a) Sr. (a) **ROSIMERY MENEZES DE SOUZA**, na função de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I - CC04**, lotado (a) na Secretaria de Saúde do Município de Iraduba, a contar do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRADUBA-AM.

Iraduba/AM, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iraduba-AM

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: ZY5NSKS90

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.319/2023– GAB/PMI

EXONERAÇÃO no cargo de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II - CC05** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRADUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o (a) Sr. (a) **CARLOS SANTOS COELHO**, na função de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II - CC05**, lotado (a) na Secretaria de Saúde do Município de Iraduba, a contar do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRADUBA-AM.

Iraduba/AM, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iraduba-AM

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: JEDUN9BOR

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.318/2023– GAB/PMI**

CHAMADA de professores para integrar o **REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRADUBA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRADUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEL.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o(a) Sr.(a) **PEDRO JUNIOR TAVEIRA DOS SANTOS**, Professor(a), Matrícula n.º 1.311-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado(a) na **ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS**, em substituição ao (a) Professor (a) **QUELIANE COSTA FERREIRA**, matrícula n.º 1.144-8A.

Art. 2º – O(a) servidor(a) deverá iniciar a contar do dia 01 de setembro de 2023 até 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iraduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRADUBA-AM.

Iraduba/AM, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iraduba-AM

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: P6NJYYSQK

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.317/2023– GAB/PMI**